



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 01/2020**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Adquirente - assinatura

(Local).....de.....de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/19

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Processo Administrativo SUPRI 952/19

Data de Recebimento dos Envelopes: 22/01/2020 as 14:00 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 22/01/2020 as 14:00 horas

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Apl.	Recurso
01186	06.01.00	4.4.90.52.42	11	334	0006	2163	01	1100000	Tesouro Geral

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial descritivo, Quantidade e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o ART. 7º, INC. XXXIII da CF;

ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IX – Minuta do contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), referente às cópias por edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, ou encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. A entrega/montagem/instalação deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar **dos itens 01 ao 04** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2. Dos **itens 05 ao 09** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. **Não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP/MEI), a participação nesse item será livre.**

4.3. Não será permitida a participação:

- a)** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea “a.1”;
- c)** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia **22 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, Identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º Andar, Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.
- 7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente avisado pela comissão e participantes.
- 7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.
- 7.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 7.10.** Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 7.11.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 7.12.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo IV);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, o valor unitário e o valor total de cada item, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e email;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, **com indicação de marca/modelo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2.3.3. O Preço unitário e total do item expresso por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.

8.2.3.3.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.3.5. A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo (ANEXO X).

8.2.3.6. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta, Catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto para verificação de atendimento às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas e que atendam as exigências contidas no neste. Os catálogos devem conter a identificação dos itens que foram ofertados. Os Catálogos e fichas deverão ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número da licitação. A não apresentação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta do Licitante para o item em questão.

8.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.3. implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.5., alínea “a”**.

8.4.6. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.4.7. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.1.7.2).

9.1.7.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma.

9.1.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor

9.1.7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.1.7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

9.1.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos itens e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.7.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.16. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14., importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.17. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.19. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.21. Nas situações previstas no item 9.1.7.2.o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16.3 e 16.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os itens deverão ser entregues/montados/instalados na Rod. Eng. Renê Benedito da Silva – Jardim Maria Judite – Itapevi/SP, em **até 10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos itens da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

13.3.1. Ocorrendo o descrito no Item 13.3 comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

14.2. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

14.2.2. Definitivamente, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.4. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 13 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

15.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 16.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

16.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 16.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

16.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

16.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

16.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

16.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º Andar – Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, das 8:00 às 16:00 horas, dos dias úteis.

17.2. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A impugnante deverá estar devidamente qualificada;

b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação seguida da informação: Impugnação;

c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo.

d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00min. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

18.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

18.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

18.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite, o Sr. Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 4358 de 27/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 06 DE JANEIRO DE 2020.

Mauro Martins Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTIDADE E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA O CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS” NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE MEMORIAL.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2018, compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no Art. 13, § 1º, do subanexo XVI, coordenar todas as atividades de inclusão dos munícipes no mercado de trabalho, através de orientação para formação e capacitação profissional, comportamental e treinamento para candidatos para as funções mais ofertadas pelo mercado.

Considerando o Art 3º, § 3º, do subanexo XVI, o qual assevera que dentro das competências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, deve:

- Definir e implementar as diretrizes para as frentes condizentes com o desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e da geração de renda;
- Buscar parcerias e convênios a fim de incentivar o quadro de evolução do desenvolvimento econômico baseando-se, sobretudo, no critério de capacitação e qualificação profissional, e respondendo às necessidades do mercado;
- Promover Programa de Desenvolvimento Profissional com o objetivo de proporcionar a geração de emprego e renda por intermédio da formação de mão-de-obra para o mercado local.

Diante o exposto, é o presente para solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário parao CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, incluindo todo material necessário à execução dos serviços.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os mobiliários a serem fornecidos, montados e instalados no Centro de Qualificação Profissional “Fábrica de Talentos”.

Local de Instalação: Rod. Engenheiro Renê Benedito da Silva, bairro Jardim Maria Judite – Município e Comarca De Itapevi – Estado de São Paulo.

A entrega e instalação destes mobiliários serão acompanhadas e fiscalizadas por Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Todos os equipamentos entregues deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste memorial devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Caso algum equipamento tenha saído de linha, deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização, objetivando o mesmo padrão de qualidade.

No ato da entrega, o acabamento geral dos elementos deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, amassados, manchas e deverão estar em pleno funcionamento, na voltagem solicitada neste memorial.

A estrutura destes devem ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Substituir em até 05 (cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, qualquer produto que apresentar mau funcionamento e/ou recusado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Comunicar por escrito à Comissão de Fiscalização, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Município de Itapevi (horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 8 às 17 h).

Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento. Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa. Deverá estar ciente de que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

Disponer de todos os equipamentos necessários à entrega dos equipamentos e execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades deste município deverão ser previamente programados e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para horários fora dos turnos de expediente.

Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.

5. PREVENÇÃO DE ACIDENTES A CONTRATADA

Responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega e instalação do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

7. GARANTIA

Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e instalação, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

8. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

O licitante poderá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos neste memorial, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do telefone: (11) 4143-8888.

9. CATÁLOGOS

Os licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Proposta e Documentação, Catálogos Ilustrativo, juntamente com a ficha técnica de cada produto para verificação de atendimento às especificações técnicas contidas neste Memorial Descritivo, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas e que atendam as exigências contidas no neste. Os catálogos devem conter a identificação dos itens que foram ofertados.

Os Catálogos e fichas deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número da licitação.

10. LAUDOS

A empresa **vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, laudos atestando que os mobiliários atendem às Normas Brasileiras, sujeita a penalidades cabíveis conforme as Leis nºs 8.666/93, 10.520/02.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
001	70	UN	CADEIRA FIXA – PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DESCRIÇÃO CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES CONFORME PROJETO. • ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. • DIMENSÕES - CONFORME O PROJETO. • ASSENTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM) E ENCOSTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM) EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. • A FACE INFERIOR DO ASSENTO DEVE SER REVESTIDA DE FORRAÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 120 G/M². • A FACE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA ACOPLADA DE 7MM E REVESTIMENTO DO MESMO TECIDO. • ESPUMA:- RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (NBR 8516) » 150N/M MÍNIMA; FORÇA DE INDENTAÇÃO A 25% (NBR 9176) » 150 - 250 N; FORÇA DE INDENTAÇÃO A 65% (NBR 9176) » 400 - 600 N; FATOR DE CONFORTO (NBR 9176) » 1,5 MÍNIMO; FADIGA DINÂMICA - ESPESSURA (NBR 9177) » 10% MÁXIMO; FLAMABILIDADE (NBR 9178) » AUTO EXTINGUÍVEL; - ISENTA DE GASES CFC (NA PRODUÇÃO DA ESPUMA). • TECIDO:- COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER;- DESENHO/ LIGAMENTO: CREPE;- PESO MÍNIMO: 270 G/M²;- RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5;- SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5;- SOLIDEZ DA COR À LUZ: CLASSE 5;- TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON";- COR: AZUL (REFERÊNCIAS) • TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). • FIXAR ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MEIO DE OITO PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 3/16" X L L/4", ZINCADOS, CABEÇA OVALADA. • ESTRUTURA:- TUBO DE AÇO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE 22,3MM (7/8"), CHAPA 16 (1,5MM);- PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICROMETROS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS) REFERÊNCIAS • TECIDO 100% POLIÉSTER, DESENHO / LIGAMENTO CREPE – COR AZUL - "LADY REVESTIMENTOS ESPECIAIS" OU EQUIVALENTE. • PONTEIRAS, SAPATAS E PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC - COR CINZA - REFERÊNCIA PANTONE (*) 425 C. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS - COR CINZA – REFERÊNCIA RAL (**) 7040. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. • PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. • PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS O QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. • SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. • DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS, ESMIRALHADAS JUNTAS SOLDADAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. • PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
002	70	UN	MESA RETANGULAR DE INFORMÁTICA
MESA RETANGULAR DE INFORMÁTICA SUPERFÍCIE RETANGULAR DE TRABALHO, MEDINDO 1,00M X 0,60M COM 0,74M DE ALTURA. CONFECCIONADA EM MDP CONTINUO DE 25 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR A DEFINIR EM AMBAS AS FACES. NA ÁREA DE TRABALHO, ATENDENDO NORMA NR 17 DO MINISTÉRIO DE TRABALHO, POSSUI BORDAS EM FITA EM POLIESTIRENO OU PVC DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO, APLICADA PELO SISTEMA HOT-MELT. DEVERÁ POSSUIR CAIXA PARA TOMADAS CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1010/1020, MEDINDO, NO MÍNIMO, 7CM X 15CM, DEVENDO SER INSTALADA AO NÍVEL DO TAMPO DA MESA, COM FURAÇÕES PARA ACOMODAR, AO MENOS, 3 TOMADAS ELÉTRICAS E 2 PONTOS PARA DADOS E VOZ. SUAS BORDAS DEVEM SER ARREDONDADAS E O ACABAMENTO DEVE SER EM PINTURA EPÓXI PÓ. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA BASCULANTE, SENDO QUE A ALTURA MÍNIMA ENTRE A SUPERFÍCIE E A BASE ONDE ESTARÃO LOCALIZADOS OS PLUGS DEVERÁ SER DE 5CM, POSSIBILITANDO O EMBUTIMENTO DE PLUGS E O PERFEITO FECHAMENTO DA TAMPA. A FIAÇÃO DEVE SER EMBUTIDA, CORRENDO EM CALHA METÁLICA EM FORMATO "U" MEDINDO NO MÍNIMO 110MM DE LARGURA POR 60MM DE ALTURA, COM 0,9MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO CONFORME DIMENSÃO TOTAL DA MESA, FIXADA SOB O TAMPO COM PARAFUTOS AUTO-ATARRACHANTES, E COM PINTURA DO TIPO EPÓXI PÓ CINZA, ATRAVÉS DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA DE 200/220°, E TRATADAS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. ESTRUTURA FORMADA POR BARRAS PARA SOBREPOSIÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DOBRADO OU TUBULAR SAE 1010/1020 EM FORMATO RETANGULAR MONTADA SOBRE PÉS EM CHAPA DE AÇO DOBRADO OU TUBULAR SAE 1010/1020 DE 5CM X 5CM EM FORMATO QUADRADO, POSSUINDO ESTRUTURA SEPARADA EM CHAPA METÁLICA SAE 1020 COM SAQUE REMOVÍVEL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. TODOS OS PÉS POSSUEM SAPATAS DE NYLON NIVELADORAS. O ACABAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA É FEITO COM PINTURA DO TIPO EPÓXI PÓ, ATRAVÉS DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA DE 200/220°, E TRATADAS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. NA MESA DEVERÁ TER PAINEL FRONTAL INFERIOR EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO NA COR ARGILA MEDINDO NO MÍNIMO 0,70M X 0,30M X 0,018M FIXADOS SOB O TAMPO POR DIRETAMENTE À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. NENHUMA PARTE METÁLICA DEVERÁ TER ACABAMENTO PLÁSTICO, DEVERÃO SER FECHADAS COM O MESMO AÇO E TER O MESMO TRATAMENTO DE PINTURA DAS DEMAIS PARTES. DIMENSÕES: • LARGURA: 100CM • PROFUNDIDADE: 60CM • ALTURA: 74CM.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
003	06	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - PROFESSOR - TECIDO AZUL

• CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, SEM APOIA-BRAÇOS, COM RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO DE REGULAGEM DO ASSENTO E DO ENCOSTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO E ENCOSTO CONFORME DISCRIMINAÇÕES ABAIXO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE SEGURANÇA, USABILIDADE, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 13962:2006 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO.

CONSTITUINTES • ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. • DIMENSÕES: - ASSENTO: 420MM (LARGURA MÍNIMA) X 390MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); - ENCOSTO: 380MM (LARGURA MÍNIMA) X 290MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); - DEMAIS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 13962 - TABELA 2 - DIMENSÕES DA CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL. • ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. • A FACE INFERIOR DO ASSENTO DEVE SER REVESTIDA DE FORRAÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM PESO DE 120G/M². • A FACE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA ACOPLADA DE 7MM E REVESTIMENTO DO MESMO TECIDO. • CARACTERÍSTICAS DA ESPUMA: - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (NBR 8516): » 150N/M MÍNIMA; - FORÇA DE INDENTAÇÃO A 25% (NBR 9176): » 150 - 250 N; - FORÇA DE INDENTAÇÃO A 65% (NBR 9176): » 400 - 600 N; - FATOR DE CONFORTO (NBR 9176): » 1,5 MÍNIMO; - FADIGA DINÂMICA - ESPESSURA (NBR 9177): » 10% MÁXIMO; - FLAMABILIDADE (NBR 9178): » AUTOEXTINGUÍVEL; - ISENTA DE GASES CFC (NA PRODUÇÃO DA ESPUMA). • CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; - DESENHO/ LIGAMENTO: PANAMÁ 2X2; - PESO MÍNIMO: 270 G/M2 ; - RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5; - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5; - SOLIDEZ DA COR À LUZ: CLASSE 5; - TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON"; - COR: AZUL. • TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFI L DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, NA COR PRETA. • FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS DE CRAVAR COM PARAFUSOS M6 COM CABEÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SEXTAVADA. • COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 120MM. CAPA TELESCÓPICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. • MECANISMO DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA "FREIO FRICÇÃO" E COMANDO POR ALAVANCA. • SUPORTE PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO VERTICAL DE NO MÍNIMO 70MM, DOTADO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA DE AMORTECEDOR FLUXÍVEL. • BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM 5 PONTAS EM "NYLON 6" ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO E SISTEMA DE ACOPLAMENTO CÔNICO. • RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, COM RODAS DUPLAS DE 50MM (MÍNIMO). RODAS PARA PISOS FRIOS REVESTIDAS DE MATERIAL RESILIENTE, QUE APRESENTEM BANDA DE RODAGEM MACIA. EIXO DE AÇO E CAVALETES EM NYLON "6" ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO. • NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, NA COR PRETA. • MANÍPULOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL INJETADO. • TODOS OS ELEMENTOS ACESSÍVEIS AO USUÁRIO QUANDO EM POSIÇÃO SENTADA DEVEM SER ARREDONDADOS, COM RAIOS DE CURVATURA MAIOR QUE 2MM, E POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO PERMITINDO ADEQUADA EMPUNHADURA E FÁCIL ACIONAMENTO. • OS DISPOSITIVOS DE REGULAGEM DEVEM SER PROJETADOS DE MODO A EVITAR MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS, BEM COMO TRAVAMENTOS OU AFROUXAMENTOS INDESEJADOS DAS PARTES ESTRUTURAIS DA CADEIRA.

FABRICAÇÃO • PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. • DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS, ESMERILHADAS JUNTAS SOLDADAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. • PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. • AS PARTES LUBRIFICADAS DA CADEIRA DEVEM SER PROTEGIDAS, DE MODO A EVITAR O CONTATO COM O CORPO E COM AS ROUPAS DO USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
004	96	UN	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DE ESPALDAR BAIXO, COM PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS

CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DE ESPALDAR BAIXO, COM PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS.

ESTRUTURA FIXA EM FORMATO QUATRO PÉS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/4" E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, COM DUAS TRAVESSAS ENTRE OS PÉS PARA SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS.

SUPORTE DO ENCOSTO FORMANDO DUAS COLUNAS PARALELAS SOLDADAS NAS DUAS TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE 19 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA, E SUPORTE DA PRANCHETA SOLDADO NA BASE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE 7/8" E 1,50 MM DE ESPESSURA.

HASTES DO PORTA LIVROS EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO 3/16" E PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DOS QUATRO PÉS COM PONTEIRAS DESLIZANTES EM POLIPROPILENO INJETADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TODOS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM RECEBER TRATAMENTO EM BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. PINTURA APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETA, COM CAMADA DE 50 A 70 μ E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 180° C.

ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINAS COM TRATAMENTO IMUNIZANTE (CUPINCIDA), DE 12 MM DE ESPESSURA, PENSADO A QUENTE, MOLDADO ANATOMICAMENTE.

ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 45 KG/M³, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS.

ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO 45 MM. CONTRA ASSENTO EM NON WOVEN (FIBRA 100% POLIPROPILENO).

DIMENSÕES: 420 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE.

ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINAS COM TRATAMENTO IMUNIZANTE (CUPINCIDA), DE 12 MM DE ESPESSURA, PENSADO A QUENTE, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 35 KG/M³, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM GRAMPOS APARENTES.

ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO 40 MM.

REVESTIMENTO INTEGRAL DO ENCOSTO COM COSTURAS DUPLAS NAS LATERAIS.

DIMENSÕES: 390 MM DE LARGURA X 260 MM DE ALTURA.

REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO CREPE 100% POLIÉSTER, COM 360 GRAMAS POR METRO LINEAR.

AS FIXAÇÕES GERAIS DEVEM SER FEITAS ATRAVÉS DE PORCAS GARRA FIXADAS À MADEIRA.

PRANCHETA FIXA EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA (MÍNIMA), MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM 500 MM DE PROFUNDIDADE (LADO MAIOR), 340 MM DE PROFUNDIDADE (LADO MENOR) E 500 MM DE LARGURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, EM COR À DEFINIR E BORDAS DE PROTEÇÃO EM PERFIL DE PVC NA COR PRETA.

DIMENSÕES GERAIS:

ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 460 MM.

ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO ATÉ O SOLO: 830 MM.

LARGURA TOTAL: 540 MM.

PROFUNDIDADE TOTAL: 680 MM.

ATENDER MEDIDAS CONFORME NORMA ABNT: NBR 13962.

O LICITANTE DEVERÁ FORNECER:

- LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA ASSINADO POR PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E POR ERGONOMISTA QUE FAÇA PARTE DO QUADRO SOCIAL DA ABERGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA, ATESTANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULADORA NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO A NBR 13962:2006.

- ETIQUETA DE TECIDO PADRONIZADA DE ACORDO COM INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- LAUDO CONTENDO OS ENSAIOS DE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, DE ACORDO COM A NORMA NBR13962/06, COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ENSAIOS:
- DESEQUILÍBRIO POR CARREGAMENTO NA BORDA FRONTAL;
- DESEQUILÍBRIO PARA FRENTE E PARA TRÁS;
- FADIGA CONJUGADA NO ASSENTO E ENCOSTO
- CARGA ESTÁTICA NA BASE;
- DURABILIDADE DO MECANISMO DE ROTAÇÃO DO ASSENTO;
- DURABILIDADE DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO;
- FADIGA NOS APÓIA-BRAÇOS;
- DURABILIDADE AO DESLOCAMENTO DOS RODÍZIOS.
- ENSAIOS DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA E DIMENSIONAL E DE IMPACTO NO ASSENTO E ENCOSTO, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DA NBR 13962 / NBR 14110 EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
005	08	UN	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS

CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERNAMENTE MOLDADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA COM TRATAMENTO IMUNIZANTE, COM 12 MM DE ESPESSURA, PENSADOS À QUENTE, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COM BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA E CURVATURA ANATÓMICA NO ENCOSTO.

ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 45 KG/M3, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ESPESSURA MÉDIA DA ESPUMA DO ASSENTO 45 MM E DO ENCOSTO 35MM.

CONTRA ENCOSTO E CONTRA ASSENTO COM CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, COM BORDAS ARREDONDADAS E PERFIL DE PVC.

ASSENTO COM 465MM DE LARGURA E 425MM DE PROFUNDIDADE E ENCOSTO COM 410MM DE LARGURA E 275MM DE ALTURA. REVESTIMENTO, EM TECIDO OU COURVIM A DEFINIR.

BASE GIRATÓRIA COM CINCO HASTES, EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO QUADRADA, MEDINDO 25 X 25 MM, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL POR SOLDA MIG E COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO, DOTADA DE CINCO RODÍZIOS DUPLOS, GIRATÓRIOS, COM CAVALETES E PISTA DE ROLAMENTO EM NYLON, EIXO VERTICAL EM AÇO COM 11MM E RODAS COM 50MM DE DIÂMETRO, RAIOS PARA 315MM.

COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS (HIDROPNEUMÁTICO) COM 130 MM DE CURSO, COM O GÁS ATUANDO COMO MOLA AMORTECEDORA DE IMPACTOS.

COLUNA CENTRAL EM TUBO DE AÇO DE DIÂMETRO 50,8 MM EM CHAPA 1,5 MM, COM 210MM DE COMPRIMENTO, FECHADO NA SUA PARTE INFERIOR COM ARRUELA DE 3MM DE ESPESSURA, SOLDADA NA COLUNA POR SOLDA MIG E BUCHA INJETADA EM POLIACETAL NA PARTE SUPERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SUORTE DO ASSENTO FEITO POR MECANISMO QUE PERMITE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE ALTURA, FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO.

O ENCOSTO DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA COM AJUSTE TELESCÓPICO E SISTEMA DE CREMALHEIRA, COM 3 ESTÁGIOS E CURSO DE 70MM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO, COM FAIXA DE REGULAGEM DE 27°, OU LIVRE FLUTUAÇÃO.

AS FIXAÇÕES GERAIS SÃO FEITAS ATRAVÉS DE PORCAS GARRA FIXADAS À MADEIRA, E PARAFUSOS DE 1/4 X 3/4.

TODOS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM RECEBER TRATAMENTO EM BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO.

PINTURA APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETA, COM CAMADA DE 50 A 70 MICRONS E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 180° C.

BRAÇOS EM FORMA DE "T", COM APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM SUORTE INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM ALMA DE AÇO ESTRUTURAL ESTAMPADA E VINCADA DE 5MM DE ESPESSURA E 62MM DE LARGURA, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 07 POSIÇÕES E CURSO DE 60MM, ATRAVÉS DE BOTÃO DO LADO EXTERNO DO BRAÇO.

FIXADOS AO ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE 1/4 X 3/4 E PORCAS GARRA FIXADAS À MADEIRA.

ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMO 430MM E ALTURA DO ENCOSTO ATÉ O SOLO: MÍNIMO 730MM.

ATENDER MEDIDAS CONFORME NORMA ABNT: NBR 13962.

O LICITANTE DEVERÁ FORNECER:

- LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA ASSINADO POR PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E POR ERGONOMISTA QUE FAÇA PARTE DO QUADRO SOCIAL DA ABERGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA, ATESTANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULADORA NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO A NBR 13962:2006.

- ETIQUETA DE TECIDO PADRONIZADA DE ACORDO COM INMETRO.

- LAUDO CONTENDO OS ENSAIOS DE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, DE ACORDO COM A NORMA NBR13962/06, COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ENSAIOS:

- DESEQUILÍBRIO POR CARREGAMENTO NA BORDA FRONTAL;

- DESEQUILÍBRIO PARA FRENTE E PARA TRÁS;

- FADIGA CONJUGADA NO ASSENTO E ENCOSTO

- CARGA ESTÁTICA NA BASE;

- DURABILIDADE DO MECANISMO DE ROTAÇÃO DO ASSENTO;

- DURABILIDADE DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO;

- FADIGA NOS APÓIA-BRAÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- DURABILIDADE AO DESLOCAMENTO DOS RODÍZIOS.

- ENSAIOS DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA E DIMENSIONAL E DE IMPACTO NO ASSENTO E ENCOSTO, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DA NBR 13962 / NBR 14110 EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
006	9	UN	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, DIMENSÕES: 800MM X 400MM X 740MM (L X P X A)

ARMÁRIO BAIXO FECHADO, DIMENSÕES: 800MM X 400MM X 740MM (L X P X A).

TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,1, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 143, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 - TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 - REQUISITOS E NBR 14810-3 - MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.

PORTAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 - TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 - REQUISITOS E NBR 14810-3 - MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA PORTA É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17. O PAR DE PORTAS SUSTENTA-SE EM SEIS DOBRADIÇAS TOP (TRÊS POR PORTA), EM ZAMAK COM ACABAMENTO NIQUELADO E FIXAÇÃO LATERAL COM CALÇO DE 5 MM ALTURA, COM ABERTURA DE ATÉ 270 GRAUS. CADA DOBRADIÇA É FIXADA POR 5 PARAFUSOS FIXADOS EM PONTOS PRÉ-MARCADOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO DO PAR DE PORTAS NO CONJUNTO. A PORTA DIREITA POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR LINGÜETA LATERAL. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA) COM CORPOS ESCAMOTEÁVEIS (DOBRÁVEIS) COM ACABAMENTO ZINCADO E CAPA PLÁSTICA. A PORTA ESQUERDA É AUTOMATICAMENTE TRAVADA PELA DIREITA, POR MEIO DE 02 CHAPAS METÁLICAS 80 X 50 X 1,2 MM, PERMITINDO ASSIM O FECHAMENTO DO PAR DE PORTAS COM APENAS UMA OPERAÇÃO. AMBAS AS PORTAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM ZAMAK, COM ROSCA INTERNA M4 COM ACABAMENTO NÍQUEL FOSCO. A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA POR DOIS PARAFUSOS, À RAZÃO DE 96 MM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR, E 01 PRATELEIRA MÓVEL) CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTATICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 - TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 - REQUISITOS E NBR 14810-3 - MÉTODOS DE ENSAIO. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17, E AS BORDAS NÃO APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 06 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES METÁLICOS EM ZAMAK, FIXADOS COM ROSCA COM PINO VERTICAL PARA IMPEDIR DESLIZAMENTO HORIZONTAL DA PRATELEIRA. A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX.

RODAPÉ RETANGULAR FECHADA EM TUBO DE AÇO DE 50 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO, SUBMETIDO A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. A BASE É APOIADA POR 04 SAPATAS ARTICULÁVEIS EM NYLON INJETADO COM REGULADOR DE ALTURA INTERNO (POR DENTRO DO ARMÁRIO) E NIVELAMENTO AUTO AJUSTÁVEL CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13961:2010, EMITIDO PELA PRÓPRIA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E JUNTAMENTE COM LAUDO DO LABORATÓRIO DE ENSAIO EM MÓVEIS QUE SUBMETEU O MÓVEL AOS TESTES EXIGIDOS PELA ABNT;
- LAUDO DE PROFISSIONAL (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MÉDICO DO TRABALHO) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CONSELHO REGIONAL), ATESTANDO QUE O FABRICANTE ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À NR-17 EMITIDO POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO;
- RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, CONFORME PROPOSTO NA NORMA ABNT NBR 8094:1983, COM EXPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 300 HORAS, SEM PRODUTOS DE CORROSÃO NO METAL BASE E SEM EMPOLAMENTO NA PELÍCULA DE TINTA;
- CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) EM NOME DO FABRICANTE QUE COMPROVE A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO; E			
- DOCUMENTO EM NOME DO FABRICANTE QUE COMPROVE A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA JURISDIÇÃO DA SEDE DA FÁBRICA.			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
007	01	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO COM ABERTURA PARA PASSAGEM, DIMENSÕES 2500MM X 600MM X 1100 MM (L X P X H)
<p>BALCÃO DE ATENDIMENTO COM TAMPOS PRINCIPAL E SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS BORDAS FRONTAIS E POSTERIORES DO TAMPO SÃO ENCABEÇADAS COM FILETE 2.5 MM, COLADOS A QUENTE EM SISTEMA HOT MELT A 200°. O ACESSO DO CABEAMENTO AO TAMPO DEVERÁ DAR-SE POR MEIO DE UM ORIFÍCIO CENTRAL REDONDO DE DIÂMETRO 60 MM, ACABADO COM PASSA CABO DE PVC RÍGIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL E ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS.</p> <p>PAINÉIS FRONTAIS INFERIORES E SUPERIORES CONSTRUÍDOS EM MDP TERMO ESTABILIZADO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES SÃO ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2 MM, COLADAS A QUENTE COM ADESIVO HOT MELT A 200°.</p> <p>ESTRUTURAS LATERAIS INFERIORES E SUPERIORES, CONSTRUÍDAS EM MDP TERMO ESTABILIZADO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). TODOS AS BORDAS SÃO ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2.5 MM COLADAS A QUENTE COM ADESIVO HOT MELT A 200°. PÉS LATERAIS INFERIORES COM ACABAMENTO EM SAPATAS NIVELADORAS COM DIÂMETRO DE 24 MME ANTIDERRAPANTES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ROSCAS ¼ ROSQUEADOS A CHAPA DE AÇO # 14 0,9 MM FIXA A BASE DO PÉ, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.</p> <p>ACABAMENTO COM SAPATAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE 25,4 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.</p> <p>DIMENSÕES: 2500 MM X 600 MM X 1100 MM (L X P X H)</p>			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
008	06	UN	QUADRO BRANCO PARA SALAS DE AULA / LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
<p>QUADRO BRANCO PARA SALAS DE AULA E/OU LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM BASE EM MDF. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.</p> <p>MEDIDAS: 4,00M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE LARGURA</p>			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
009	02	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

BEBEDOURO DE GARRAÇÃO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) LITROS, COM PINGADEIRA REMOVÍVEL, REGULADOR DE TEMPERATURA EXTERNO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE R134 E GELE 96 LITROS DE ÁGUA DIARIAMENTE.

COR: BRANCA

ALTURA APROX.: 96 CM.

12. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70	UN	CADEIRA FIXA – PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – TECIDO AZUL	R\$ 284,33	R\$ 19.903,10
02	70	un	MESA RETANGULAR DE INFORMÁTICA	R\$ 862,67	R\$ 60.386,90
03	06	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – PROFESSOR – TECIDO AZUL	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
04	96	un	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DE ESPALDAR BAIXO, COM PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS	R\$ 409,67	R\$ 39.328,32
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:					R\$ 122.546,32

COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	08	un	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	R\$ 564,00	R\$ 4.512,00
06	9	UN	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, DIMENSÕES: 800MM X 400MM X 740MM (L x P x A)	R\$ 701,67	R\$ 6.315,03
07	01	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO COM ABERTURA PARA PASSAGEM, DIMENSÕES 2500MM X 600MM X 1100 MM (L x P x H)	R\$ 4.380,33	R\$ 4.380,33
08	06	un	QUADRO BRANCO PARA SALAS DE AULA / LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.735,67	R\$ 10.414,02
09	02	UN	Bebedouro Elétrico de Coluna	R\$ 901,67	R\$ 1.803,34
VALOR TOTAL COTA RESERVADA:					R\$ 27.424,72

Valor Total Estimado da Licitação R\$ 149.971,04 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO
01	R\$ 1,00
02	R\$ 4,00
03	R\$ 2,00
04	R\$ 2,00
05	R\$ 2,00
06	R\$ 3,00
07	R\$ 20,00
08	R\$ 8,00
09	R\$ 4,00

Obs: Os lances serão sobre o valor unitário de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 01/2020

Processo Supri 952/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº. 01/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Esta declaração deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 01/2020

Processo Supri 952/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Presencial nº. 01/2020

Processo Supri 952/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **fornecimento de mobiliários para adequar as estruturas físicas do Centro de Qualificação Profissional “Fábrica de Talentos”, compreendendo fornecimento, montagem e instalação**, de acordo com todas as exigências e especificações do memorial descritivo – Anexo I e demais anexos deste edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70	UN	CADEIRA FIXA – PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – TECIDO AZUL			
02	70	un	MESA RETANGULAR DE INFORMÁTICA			
03	06	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – PROFESSOR – TECIDO AZUL			
04	96	un	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DE ESPALDAR BAIXO, COM PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS			
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:						R\$

COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	08	un	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS			
06	9	UN	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, DIMENSÕES: 800MM X 400MM X 740MM (L x P x A)			
07	01	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO COM ABERTURA PARA PASSAGEM, DIMENSÕES 2500MM X 600MM X 1100 MM (L x P x H)			
08	06	un	QUADRO BRANCO PARA SALAS DE AULA / LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA			
09	02	UN	Bebedouro Elétrico de Coluna			
VALOR TOTAL COTA RESERVADA:						

Total geral da Proposta por extenso: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos objetos.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2020.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Obs: Os licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta, Catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto para verificação de atendimento às especificações técnicas contidas neste Memorial Descritivo, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas e que atendam as exigências contidas no neste. Os catálogos devem conter a identificação dos itens que foram ofertados.

Os Catálogos e fichas deverão ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número da licitação.

A não apresentação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta do Licitante para o item em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 27 INCISO V DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº. 01/2020

Processo Supri 952/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

Pregão Presencial nº. 01/2020

Processo Supri 952/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Pregão Presencial nº. 01/2020

Processo Supri 952/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 952/19

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 - Vila Nova, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mauro Martins Junior, portador de RG nº. _____ e CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____ Telefone: (____) _____, e-mail: _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subseqüentes pelo (a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, pelo que se declara em condições de fornecer os objetos, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 01/2020, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL						

1.3. Das especificações

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
001	70	UN	CADEIRA FIXA – PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO CADEIRA FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES CONFORME PROJETO. • ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. • DIMENSÕES - CONFORME O PROJETO. • ASSENTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM) E ENCOSTO (ESPESSURA MÍNIMA DE 30MM) EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. • A FACE INFERIOR DO ASSENTO DEVE SER REVESTIDA DE FORRAÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 120 G/M². • A FACE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA ACOPLADA DE 7MM E REVESTIMENTO DO MESMO TECIDO. • ESPUMA:- RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (NBR 8516):» 150N/M MÍNIMA; FORÇA DE INDENTAÇÃO A 25% (NBR 9176):» 150 - 250 N; FORÇA DE INDENTAÇÃO A 65% (NBR 9176):» 400 - 600 N; FATOR DE CONFORTO (NBR 9176):» 1,5 MÍNIMO; FADIGA DINÂMICA - ESPESSURA (NBR 9177):» 10% MÁXIMO; FLAMABILIDADE (NBR 9178):» AUTO EXTINGUÍVEL; - ISENTA DE GASES CFC (NA PRODUÇÃO DA ESPUMA). • TECIDO:- COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER;- DESENHO/ LIGAMENTO: CREPE;- PESO MÍNIMO: 270 G/M²;- RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5;- SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5;- SOLIDEZ DA COR À LUZ: CLASSE 5;- TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON";- COR: AZUL (REFERÊNCIAS) • TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, COR CINZA (VER REFERÊNCIAS). • FIXAR ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE OITO PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 3/16" X L 1/4", ZINCADOS, CABEÇA OVALADA. • ESTRUTURA:- TUBO DE AÇO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE 22,3MM (7/8"), CHAPA 16 (1,5MM);- PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICROMETROS, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS) REFERÊNCIAS • TECIDO 100% POLIÉSTER, DESENHO / LIGAMENTO CREPE – COR AZUL - "LADY REVESTIMENTOS ESPECIAIS" OU EQUIVALENTE. • PONTEIRAS, SAPATAS E PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC - COR CINZA - REFERÊNCIA PANTONE (*) 425 C. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS - COR CINZA – REFERÊNCIA RAL (**) 7040. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. • PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES E DESIGN CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. • PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS O QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. • SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. • DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS, ESMERALHADAS JUNTAS SOLDADAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. • PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
002	70	UN	MESA RETANGULAR DE INFORMÁTICA

MESA RETANGULAR DE INFORMÁTICA SUPERFÍCIE RETANGULAR DE TRABALHO, MEDINDO 1,00M X 0,60M COM 0,74M DE ALTURA. CONFECCIONADA EM MDP CONTINUO DE 25 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NA COR A DEFINIR EM AMBAS AS FACES. NA ÁREA DE TRABALHO, ATENDENDO NORMA NR 17 DO MINISTÉRIO DE TRABALHO, POSSUI BORDAS EM FITA EM POLIESTIRENO OU PVC DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO, APLICADA PELO SISTEMA HOT-MELT. DEVERÁ POSSUIR CAIXA PARA TOMADAS CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1010/1020, MEDINDO, NO MÍNIMO, 7CM X 15CM, DEVENDO SER INSTALADA AO NÍVEL DO TAMPO DA MESA, COM FURAÇÕES PARA ACOMODAR, AO MENOS, 3 TOMADAS ELÉTRICAS E 2 PONTOS PARA DADOS E VOZ. SUAS BORDAS DEVEM SER ARREDONDADAS E O ACABAMENTO DEVE SER EM PINTURA EPÓXI PÓ. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA BASCULANTE, SENDO QUE A ALTURA MÍNIMA ENTRE A SUPERFÍCIE E A BASE ONDE ESTARÃO LOCALIZADOS OS PLUGS DEVERÁ SER DE 5CM, POSSIBILITANDO O EMBUTIMENTO DE PLUGS E O PERFEITO FECHAMENTO DA TAMPA. A FIAÇÃO DEVE SER EMBUTIDA, CORRENDO EM CALHA METÁLICA EM FORMATO "U" MEDINDO NO MÍNIMO 110MM DE LARGURA POR 60MM DE ALTURA, COM 0,9MM DE ESPESSURA E COMPRIMENTO CONFORME DIMENSÃO TOTAL DA MESA, FIXADA SOB O TAMPO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PARAFUTOS AUTO-ATARRACHANTES, E COM PINTURA DO TIPO EPÓXI PÓ CINZA, ATRAVÉS DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA DE 200/220°, E TRATADAS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. ESTRUTURA FORMADA POR BARRAS PARA SOBREPOSIÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO DOBRADO OU TUBULAR SAE 1010/1020 EM FORMATO RETANGULAR MONTADA SOBRE PÉS EM CHAPA DE AÇO DOBRADO OU TUBULAR SAE 1010/1020 DE 5CM X 5CM EM FORMATO QUADRADO, POSSUINDO ESTRUTURA SEPARADA EM CHAPA METÁLICA SAE 1020 COM SAQUE REMOVÍVEL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. TODOS OS PÉS POSSUEM SAPATAS DE NYLON NIVELADORAS. O ACABAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA É FEITO COM PINTURA DO TIPO EPÓXI PÓ, ATRAVÉS DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA DE 200/220°, E TRATADAS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. NA MESA DEVERÁ TER PAINEL FRONTAL INFERIOR EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO NA COR ARGILA MEDINDO NO MÍNIMO 0,70M X 0,30M X 0,018M FIXADOS SOB O TAMPO POR DIRETAMENTE À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. NENHUMA PARTE METÁLICA DEVERÁ TER ACABAMENTO PLÁSTICO, DEVERÃO SER FECHADAS COM O MESMO AÇO E TER O MESMO TRATAMENTO DE PINTURA DAS DEMAIS PARTES. DIMENSÕES: • LARGURA: 100CM • PROFUNDIDADE: 60CM • ALTURA: 74CM.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
003	06	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - PROFESSOR - TECIDO AZUL

• CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, SEM APOIA-BRAÇOS, COM RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO DE REGULAGEM DO ASSENTO E DO ENCOSTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO E ENCOSTO CONFORME DISCRIMINAÇÕES ABAIXO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE SEGURANÇA, USABILIDADE, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 13962:2006 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO.

CONSTITUINTES • ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTAS DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. • DIMENSÕES: - ASSENTO: 420MM (LARGURA MÍNIMA) X 390MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); - ENCOSTO: 380MM (LARGURA MÍNIMA) X 290MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); - DEMAIS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 13962 - TABELA 2 - DIMENSÕES DA CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL. • ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO. • A FACE INFERIOR DO ASSENTO DEVE SER REVESTIDA DE FORRAÇÃO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM PESO DE 120G/M². • A FACE POSTERIOR DO ENCOSTO DEVE RECEBER UMA CAMADA DE ESPUMA LAMINADA ACOPLADA DE 7MM E REVESTIMENTO DO MESMO TECIDO. • CARACTERÍSTICAS DA ESPUMA: - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (NBR 8516): » 150N/M MÍNIMA; - FORÇA DE INDENTAÇÃO A 25% (NBR 9176): » 150 - 250 N; - FORÇA DE INDENTAÇÃO A 65% (NBR 9176): » 400 - 600 N; - FATOR DE CONFORTO (NBR 9176): » 1,5 MÍNIMO; - FADIGA DINÂMICA - ESPESSURA (NBR 9177): » 10% MÁXIMO; - FLAMABILIDADE (NBR 9178): » AUTOEXTINGUÍVEL; - ISENTA DE GASES CFC (NA PRODUÇÃO DA ESPUMA). • CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; - DESENHO/ LIGAMENTO: PANAMÁ 2X2; - PESO MÍNIMO: 270 G/M2 ; - RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5; - SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5; - SOLIDEZ DA COR À LUZ: CLASSE 5; - TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON"; - COR: AZUL. • TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFI L DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, NA COR PRETA. • FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS DE CRAVAR COM PARAFUSOS M6 COM CABEÇA SEXTAVADA. • COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO A GÁS COM CURSO DE NO MÍNIMO 120MM. CAPA TELESCÓPICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. • MECANISMO DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA "FREIO FRICÇÃO" E COMANDO POR ALAVANCA. • SUPORTE PARA REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO VERTICAL DE NO MÍNIMO 70MM, DOTADO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA DE AMORTECEDOR FL EXÍVEL. • BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM 5 PONTAS EM "NYLON 6" ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO E SISTEMA DE ACOPLAMENTO CÔNICO. • RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, COM RODAS DUPLAS DE 50MM (MÍNIMO). RODAS PARA PISOS FRIOS REVESTIDAS DE MATERIAL RESILIENTE, QUE APRESENTEM BANDA DE RODAGEM MACIA. EIXO DE AÇO E CAVALETES EM NYLON "6" ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

• NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, NA COR PRETA. • MANÍPULOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL INJETADO. • TODOS OS ELEMENTOS ACESSÍVEIS AO USUÁRIO QUANDO EM POSIÇÃO SENTADA DEVEM SER ARREDONDADOS, COM RAIOS DE CURVATURA MAIOR QUE 2MM, E POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO PERMITINDO ADEQUADA EMPUNHADURA E FÁCIL ACIONAMENTO. • OS DISPOSITIVOS DE REGULAGEM DEVEM SER PROJETADOS DE MODO A EVITAR MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS, BEM COMO TRAVAMENTOS OU AFROUXAMENTOS INDESEJADOS DAS PARTES ESTRUTURAIS DA CADEIRA.

FABRICAÇÃO • PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. • SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. • DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS, ESMERILHADAS JUNTAS SOLDADAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. • PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. • AS PARTES LUBRIFICADAS DA CADEIRA DEVEM SER PROTEGIDAS, DE MODO A EVITAR O CONTATO COM O CORPO E COM AS ROUPAS DO USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
004	96	UN	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DE ESPALDAR BAIXO, COM PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS

CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DE ESPALDAR BAIXO, COM PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS.

ESTRUTURA FIXA EM FORMATO QUATRO PÉS, CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/4" E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, COM DUAS TRAVESSAS ENTRE OS PÉS PARA SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS.

SUORTE DO ENCOSTO FORMANDO DUAS COLUNAS PARALELAS SOLDADAS NAS DUAS TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE 19 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA, E SUORTE DA PRANCHETA SOLDADO NA BASE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE 7/8" E 1,50 MM DE ESPESSURA.

HASTES DO PORTA LIVROS EM AÇO TREFILADO COM DIÂMETRO 3/16" E PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DOS QUATRO PÉS COM PONTEIRAS DESLIZANTES EM POLIPROPILENO INJETADO.

TODOS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM RECEBER TRATAMENTO EM BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. PINTURA APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETA, COM CAMADA DE 50 A 70 μ E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 180° C.

ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINAS COM TRATAMENTO IMUNIZANTE (CUPINCIDA), DE 12 MM DE ESPESSURA, Prensado a quente, moldado anatomicamente.

ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 45 KG/M³, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS.

ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO 45 MM. CONTRA ASSENTO EM NON WOVEN (FIBRA 100% POLIPROPILENO).

DIMENSÕES: 420 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE.

ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINAS COM TRATAMENTO IMUNIZANTE (CUPINCIDA), DE 12 MM DE ESPESSURA, Prensado a quente, moldado anatomicamente. ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 35 KG/M³, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SEM GRAMPOS APARENTES.

ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO 40 MM.

REVESTIMENTO INTEGRAL DO ENCOSTO COM COSTURAS DUPLAS NAS LATERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DIMENSÕES: 390 MM DE LARGURA X 260 MM DE ALTURA.

REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO CREPE 100% POLIÉSTER, COM 360 GRAMAS POR METRO LINEAR.

AS FIXAÇÕES GERAIS DEVEM SER FEITAS ATRAVÉS DE PORCAS GARRA FIXADAS À MADEIRA.

PRANCHETA FIXA EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA (MÍNIMA), MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM 500 MM DE PROFUNDIDADE (LADO MAIOR), 340 MM DE PROFUNDIDADE (LADO MENOR) E 500 MM DE LARGURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, EM COR À DEFINIR E BORDAS DE PROTEÇÃO EM PERFIL DE PVC NA COR PRETA.

DIMENSÕES GERAIS:

ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 460 MM.

ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO ATÉ O SOLO: 830 MM.

LARGURA TOTAL: 540 MM.

PROFUNDIDADE TOTAL: 680 MM.

ATENDER MEDIDAS CONFORME NORMA ABNT: NBR 13962.

O LICITANTE DEVERÁ FORNECER:

- LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA ASSINADO POR PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E POR ERGONOMISTA QUE FAÇA PARTE DO QUADRO SOCIAL DA ABERGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA, ATESTANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULADORA NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO A NBR 13962:2006.

- ETIQUETA DE TECIDO PADRONIZADA DE ACORDO COM INMETRO.

- LAUDO CONTENDO OS ENSAIOS DE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13962/06, COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ENSAIOS:

- DESEQUILÍBRIO POR CARREGAMENTO NA BORDA FRONTAL;

- DESEQUILÍBRIO PARA FRENTE E PARA TRÁS;

- FADIGA CONJUGADA NO ASSENTO E ENCOSTO

- CARGA ESTÁTICA NA BASE;

- DURABILIDADE DO MECANISMO DE ROTAÇÃO DO ASSENTO;

- DURABILIDADE DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO;

- FADIGA NOS APÓIA-BRAÇOS;

- DURABILIDADE AO DESLOCAMENTO DOS RODÍZIOS.

- ENSAIOS DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA E DIMENSIONAL E DE IMPACTO NO ASSENTO E ENCOSTO, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DA NBR 13962 / NBR 14110 EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
005	08	UN	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS

CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERNAMENTE MOLDADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA COM TRATAMENTO IMUNIZANTE, COM 12 MM DE ESPESSURA, PENSADOS À QUENTE, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COM BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA E CURVATURA ANATÔMICA NO ENCOSTO.

ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 45 KG/M3, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM ESPESSURA MÉDIA DA ESPUMA DO ASSENTO 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MM E DO ENCOSTO 35MM.

CONTRA ENCOSTO E CONTRA ASSENTO COM CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO, COM BORDAS ARREDONDADAS E PERFIL DE PVC.

ASSENTO COM 465MM DE LARGURA E 425MM DE PROFUNDIDADE E ENCOSTO COM 410MM DE LARGURA E 275MM DE ALTURA. REVESTIMENTO, EM TECIDO OU COURVIM A DEFINIR.

BASE GIRATÓRIA COM CINCO HASTES, EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO QUADRADA, MEDINDO 25 X 25 MM, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL POR SOLDA MIG E COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO, DOTADA DE CINCO RODÍZIOS DUPLOS, GIRATÓRIOS, COM CAVALETES E PISTA DE ROLAMENTO EM NYLON, EIXO VERTICAL EM AÇO COM 11MM E RODAS COM 50MM DE DIÂMETRO, RAIOS PARA 315MM.

COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS (HIDROPNEUMÁTICO) COM 130 MM DE CURSO, COM O GÁS ATUANDO COMO MOLA AMORTECEDORA DE IMPACTOS.

COLUNA CENTRAL EM TUBO DE AÇO DE DIÂMETRO 50,8 MM EM CHAPA 1,5 MM, COM 210MM DE COMPRIMENTO, FECHADO NA SUA PARTE INFERIOR COM ARRUELA DE 3MM DE ESPESSURA, SOLDADA NA COLUNA POR SOLDA MIG E BUCHA INJETADA EM POLIACETAL NA PARTE SUPERIOR.

SUORTE DO ASSENTO FEITO POR MECANISMO QUE PERMITE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE ALTURA, FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO.

O ENCOSTO DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA COM AJUSTE TELESCÓPICO E SISTEMA DE CREMALHEIRA, COM 3 ESTÁGIOS E CURSO DE 70MM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE ALAVANCA COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO, COM FAIXA DE REGULAGEM DE 27°, OU LIVRE FLUTUAÇÃO.

AS FIXAÇÕES GERAIS SÃO FEITAS ATRAVÉS DE PORCAS GARRA FIXADAS À MADEIRA, E PARAFUSOS DE 1/4 X 3/4.

TODOS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM RECEBER TRATAMENTO EM BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO.

PINTURA APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETA, COM CAMADA DE 50 A 70 MICRONS E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 180° C.

BRAÇOS EM FORMA DE "T", COM APOIO DE BRAÇO EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM SUORTE INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM ALMA DE AÇO ESTRUTURAL ESTAMPADA E VINCADA DE 5MM DE ESPESSURA E 62MM DE LARGURA, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 07 POSIÇÕES E CURSO DE 60MM, ATRAVÉS DE BOTÃO DO LADO EXTERNO DO BRAÇO.

FIXADOS AO ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE 1/4 X 3/4 E PORCAS GARRA FIXADAS À MADEIRA.

ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMO 430MM E ALTURA DO ENCOSTO ATÉ O SOLO: MÍNIMO 730MM.

ATENDER MEDIDAS CONFORME NORMA ABNT: NBR 13962.

O LICITANTE DEVERÁ FORNECER:

- LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA ASSINADO POR PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E POR ERGONOMISTA QUE FAÇA PARTE DO QUADRO SOCIAL DA ABERGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA, ATESTANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULADORA NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, BEM COMO A NBR 13962:2006.

- ETIQUETA DE TECIDO PADRONIZADA DE ACORDO COM INMETRO.

- LAUDO CONTENDO OS ENSAIOS DE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, DE ACORDO COM A NORMA NBR13962/06, COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE ENSAIOS:

- DESEQUILÍBRIO POR CARREGAMENTO NA BORDA FRONTAL;

- DESEQUILÍBRIO PARA FRENTE E PARA TRÁS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- FADIGA CONJUGADA NO ASSENTO E ENCOSTO
- CARGA ESTÁTICA NA BASE;
- DURABILIDADE DO MECANISMO DE ROTAÇÃO DO ASSENTO;
- DURABILIDADE DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO;
- FADIGA NOS APÓIA-BRAÇOS;
- DURABILIDADE AO DESLOCAMENTO DOS RODÍZIOS.
- ENSAIOS DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA E DIMENSIONAL E DE IMPACTO NO ASSENTO E ENCOSTO, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DA NBR 13962 / NBR 14110 EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
006	9	UN	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, DIMENSÕES: 800MM X 400MM X 740MM (L X P X A)

ARMÁRIO BAIXO FECHADO, DIMENSÕES: 800MM X 400MM X 740MM (L X P X A).

TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,1, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 143, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 - TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 - REQUISITOS E NBR 14810-3 - MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.

PORTAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 - TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 - REQUISITOS E NBR 14810-3 - MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DA PORTA É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17. O PAR DE PORTAS SUSTENTA-SE EM SEIS DOBRADIÇAS TOP (TRÊS POR PORTA), EM ZAMAK COM ACABAMENTO NIQUELADO E FIXAÇÃO LATERAL COM CALÇO DE 5 MM ALTURA, COM ABERTURA DE ATÉ 270 GRAUS. CADA DOBRADIÇA É FIXADA POR 5 PARAFUSOS FIXADOS EM PONTOS PRÉ-MARCADOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO DO PAR DE PORTAS NO CONJUNTO. A PORTA DIREITA POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR LINGÜETA LATERAL. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA) COM CORPOS ESCAMOTEÁVEIS (DOBRÁVEIS) COM ACABAMENTO ZINCADO E CAPA PLÁSTICA. A PORTA ESQUERDA É AUTOMATICAMENTE TRAVADA PELA DIREITA, POR MEIO DE 02 CHAPAS METÁLICAS 80 X 50 X 1,2 MM, PERMITINDO ASSIM O FECHAMENTO DO PAR DE PORTAS COM APENAS UMA OPERAÇÃO. AMBAS AS PORTAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM ZAMAK, COM ROSCA INTERNA M4 COM ACABAMENTO NIQUEL FOSCO. A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA POR DOIS PARAFUSOS, À RAZÃO DE 96 MM.

CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR, E 01 PRATELEIRA MÓVEL) CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MÉDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 - TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 - REQUISITOS E NBR 14810-3 - MÉTODOS DE ENSAIO. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17, E AS BORDAS NÃO APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 06 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES METÁLICOS EM ZAMAK, FIXADOS COM ROSCA COM PINO VERTICAL PARA IMPEDIR DESLIZAMENTO HORIZONTAL DA PRATELEIRA. A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX.

RODAPÉ RETANGULAR FECHADA EM TUBO DE AÇO DE 50 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO, SUBMETIDO A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. A BASE É APOIADA POR 04 SAPATAS ARTICULÁVEIS EM NYLON INJETADO COM REGULADOR DE ALTURA INTERNO (POR DENTRO DO ARMÁRIO) E NIVELAMENTO AUTO AJUSTÁVEL CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13961:2010, EMITIDO PELA PRÓPRIA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E JUNTAMENTE COM LAUDO DO LABORATÓRIO DE ENSAIO EM MÓVEIS QUE SUBMETEU O MÓVEL AOS TESTES EXIGIDOS PELA ABNT;

- LAUDO DE PROFISSIONAL (ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MÉDICO DO TRABALHO) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (CONSELHO REGIONAL), ATESTANDO QUE O FABRICANTE ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17 (ERGONOMIA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

- CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À NR-17 EMITIDO POR ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO;

- RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA, CONFORME PROPOSTO NA NORMA ABNT NBR 8094:1983, COM EXPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 300 HORAS, SEM PRODUTOS DE CORROSÃO NO METAL BASE E SEM EMPOLAMENTO NA PELÍCULA DE TINTA;

- CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) EM NOME DO FABRICANTE QUE COMPROVE A PROCEDÊNCIA DA MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL OU DE REFLORESTAMENTO; E

- DOCUMENTO EM NOME DO FABRICANTE QUE COMPROVE A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA JURISDIÇÃO DA SEDE DA FÁBRICA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
007	01	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO COM ABERTURA PARA PASSAGEM, DIMENSÕES 2500MM X 600MM X 1100 MM (L X P X H)

BALCÃO DE ATENDIMENTO COM TAMPOS PRINCIPAL E SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS BORDAS FRONTAIS E POSTERIORES DO TAMPO SÃO ENCABEÇADAS COM FILETE 2.5 MM, COLADOS A QUENTE EM SISTEMA HOT MELT A 200°. O ACESSO DO CABEAMENTO AO TAMPO DEVERÁ DAR-SE POR MEIO DE UM ORIFÍCIO CENTRAL REDONDO DE DIÂMETRO 60 MM, ACABADO COM PASSA CABO DE PVC RÍGIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL E ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PAINÉIS FRONTAIS INFERIORES E SUPERIORES CONSTRUÍDOS EM MDP TERMO ESTABILIZADO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES SÃO ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2 MM, COLADAS A QUENTE COM ADESIVO HOT MELT A 200°.

ESTRUTURAS LATERAIS INFERIORES E SUPERIORES, CONSTRUÍDAS EM MDP TERMO ESTABILIZADO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). TODAS AS BORDAS SÃO ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2.5 MM COLADAS A QUENTE COM ADESIVO HOT MELT A 200°. PÉS LATERAIS INFERIORES COM ACABAMENTO EM SAPATAS NIVELADORAS COM DIÂMETRO DE 24 MME ANTIDERRAPANTES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ROSCAS ¼ ROSQUEADOS A CHAPA DE AÇO # 14 0,9 MM FIXA A BASE DO PÉ, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.

ACABAMENTO COM SAPATAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE 25,4 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.

DIMENSÕES: 2500 MM X 600 MM X 1100 MM (L X P X H)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
008	06	UN	QUADRO BRANCO PARA SALAS DE AULA / LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

QUADRO BRANCO PARA SALAS DE AULA E/OU LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM, COM BASE EM MDF. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.

MEDIDAS: 4,00M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE LARGURA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
009	02	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA

BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) LITROS, COM PINGADEIRA REMOVÍVEL, REGULADOR DE TEMPERATURA EXTERNO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE R134 E GELE 96 LITROS DE ÁGUA DIARIAMENTE.

COR: BRANCA

ALTURA APROX.: 96 CM.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos objetos (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do item ora fornecidos será efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Para o objeto da presente contratação, não será permitido reajuste de preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

7.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.4. Além da penalidade prevista no subitem 7.3., também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os itens deverão ser entregues/montados/instalados na Rod. Eng. Renê Benedito da Silva – Jardim Maria Judite – Itapevi/SP, em **até 10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato.

9.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos itens da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

9.3.1. Ocorrendo o descrito no Item 9.3 comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, **além das obrigações previstas no edital, em especial no Anexo I**, se obriga a:

- a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- b)** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário a e execução do objeto;
- f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

13.1. Os objetos deste Contrato serão recebidos por uma comissão, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega dos objetos até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.2. No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição dos objetos entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

13.3. A substituição dos objetos deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital. A comunicação para substituição dos objetos será efetivada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

13.4. Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo dos materiais, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA XIV GARANTIA

14.1. Os produtos entregues bem como os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia mínima de **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação e instalação, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº.

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Apl.	Recurso
01186	06.01.00	4.4.90.52.42	11	334	0006	2163	01	1100000	Tesouro Geral

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

16.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº.: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “FÁBRICA DE TALENTOS”, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, ___ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICOANÁLOGO

Pregão Presencial nº. 01/2020

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____